

Despacho (extracto) n.º 18 804/2007

Por despachos de 8 de Novembro e de 19 de Dezembro de 2006, respectivamente do secretário-geral do Ministério da Saúde e do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, foi autorizada a transferência de Vera Cristina Saraiva Beleza, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., para o quadro de pessoal do ex-Departamento de Modernização e Recursos de Saúde, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2007. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário*.

**Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 18 805/2007

Por despacho de 2 de Julho de 2007 do coordenador sub-regional de saúde de Setúbal, exarado por delegação:

Ana Cristina Gomes Dias — Centro de Saúde de Almada;
Anabela Saraiva Candeias da Conceição — Centro de Saúde da Quinta da Lomba;
Carla Alexandra Figueiredo Ferreira Nobre — Centro de Saúde da Moita;
Carmem Dolores Chainho Venturinha Alves — Centro de Saúde do Montijo;
Maria Margarida Carvalho Narciso — Centro de Saúde da Moita;
Marina Paula Santos Lopes — Centro de Saúde de Sesimbra;
Marta Maria da Silva Franco Dias — Centro de Saúde de São Sebastião;
Teresa Isabel de Sousa Pereira — Centro de Saúde da Costa da Caparica;

foram nomeadas na categoria de técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, com efeitos desde a data do despacho, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º e o n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, precedendo concurso interno de acesso limitado, conforme publicação na *Ordem de Serviço* n.º 19/2006, de 5 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Despacho n.º 18 806/2007

Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo:

1 — No subdirectores-gerais, Dr. José Alberto Marques Robalo, as competências para:

1.1 — Dirigir as seguintes unidades orgânicas:

- a) Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde;
- b) Direcção de Serviços da Qualidade Clínica;
- c) Divisão de Saúde Ambiental.

1.2 — Autorizar os planos de férias dos directores dos serviços sob a sua dependência.

2 — Na subdirectora-geral, Dr.ª Maria da Graça Gregório de Freitas, as competências para:

2.1 — Dirigir as seguintes unidades orgânicas:

- a) Unidade de Apoio às Emergências de Saúde Pública;
- b) Direcção de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas da Saúde;
- c) Divisão de Prevenção e Controlo da Doença.

2.2 — Autorizar os planos de férias dos directores dos serviços sob a sua dependência.

3 — Nos subdirectores-gerais, Dr.ª Maria da Graça Gregório de Freitas e Dr. José Alberto Marques Robalo, as competências para:

3.1 — Autorizar a venda ou conceder autorização provisória de venda necessária à comercialização de pesticidas, a que se refere a alínea c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 306/90, de 27 de Setembro;

3.2 — Autorizar a colocação no mercado de produtos biocidas, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio;

3.3 — Conceder a autorização de práticas e o licenciamento de instalações e equipamentos produtores de radiações ionizantes, à excepção de actividades mineiras e outras instalações do ciclo de combustível nuclear;

3.4 — Conceder licença a entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços na área da protecção radiológica, dosimetria e formação;

3.5 — Aprovar programas de formação na área de protecção contra radiações ionizantes;

3.6 — Autorizar a importação, produção, utilização e transporte de materiais radioactivos, bem como a importação, produção e instalação de equipamento produtor de radiações para fins científicos, médicos ou industriais, e ainda qualquer outra actividade que envolva produção de radiações ionizantes;

3.7 — Autorizar a importação, produção ou utilização de quaisquer produtos a que tenham sido adicionadas substâncias radioactivas;

3.8 — Emitir cadernetas radiológicas para trabalhadores externos;

3.9 — Homologar pareceres sobre o estabelecimento de valores para os parâmetros relativos a substâncias tóxicas e microbiológicas para as águas utilizadas nas indústrias alimentares para fins de fabrico, de tratamento ou de conservação de produtos ou de substâncias destinadas a serem consumidas pelo homem e que sejam susceptíveis de afectar a salubridade do produto alimentar final, para a produção de gelo e ainda os relativos a água embalada disponibilizada em circuitos comerciais;

3.10 — Homologar pareceres sobre a fixação, para as águas piscícolas classificadas, dos valores normativos aplicáveis quanto aos parâmetros legais a observar;

3.11 — Homologar pareceres sobre a fixação, para as águas conquícolas classificadas, das normas de qualidade aplicáveis no que se refere aos parâmetros legais previstos;

3.12 — Homologar pareceres sobre os valores a considerar de acordo com o risco inerente ao modo de consumo ou de contacto com as culturas de águas de rega;

3.13 — Homologar pareceres sobre a ultrapassagem, a título excepcional, dos valores dos parâmetros legalmente fixados para as águas de rega, tendo em conta a interacção de factores como o solo, o clima, práticas culturais, métodos de rega e culturas;

3.14 — Praticar actos da competência da Direcção-Geral da Saúde no âmbito da legislação sobre transporte de mercadorias perigosas por estrada no que se refere a produtos biológicos e organismos geneticamente modificados;

3.15 — Decidir dos processos de assistência médica no estrangeiro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto.

4 — Na subdirectora-geral, Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva, as competências para:

4.1 — Dirigir as seguintes unidades orgânicas:

- a) Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde;
- b) Direcção de Serviços de Administração;

4.2 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como os correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância das orientações superiormente definidas;

4.3 — Assegurar a representação da Direcção-Geral da Saúde na Unidade de Gestão do QCAIII e no QREN, com capacidade para nomear suplente ou substituto, em função da agenda;

4.4 — Assinar cheques respeitantes a conta de gerência, fundo de maneio e PIDDAC;

4.5 — Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços e até ao valor de 99 759,58;

4.6 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;

4.7 — Dirigir os processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias em matérias da competência da Direcção-Geral da Saúde, nos limites legalmente estabelecidos;

4.8 — A delegação de competências prevista no n.º 4.7 não abrange a competência para suspender, revogar licenças, determinar o encerramento de estabelecimentos e apreender equipamentos;

4.9 — Autorizar os planos de férias dos directores dos serviços sob a sua dependência.

5 — Nos directores de serviços, Dr.ª Maria de Lourdes Nogueira da Silva, directora de serviços de Administração, Dr. Alexandre Diniz,